



Publicado na Edição nº 2007, Seção pág. 89/90 do DOM/ES de 29/04/2022

## LEI Nº 1.421/2022

### DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se de “**DEVAIR ANTÔNIO FIOROTTI**”, a Biblioteca Municipal de Itarana/ES, localizada na Rua Dom Luis Scortegagna, s/nº, Centro, Itarana/ES.

**Art. 2º** Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 28 de abril de 2022.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças